DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – № 1243 PÁG. 01 – TERÇA-FEIRA – 11-06-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO 130/2019

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de n° 554/2018 de 23 de Novembro de 2018:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

FUNCIONAL E CÓDIGO REDUZIDO DOTAÇÃO		DESCRIÇÃO ATIVIDADE / ELEMENTO DESPESA / FONTE RECURSO				VALOR		
03.006.12.361.0016.2028	Man	anutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental						
3.3.90.30.00.00	262	262 MATERIAL DE CONSUMO 103 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEF		R\$	10.000,00			
05.001.08.122.0021.2041	Man	utenção das Atividades da Seci	etaria d	e Assistência Social				
3.3.90.36.00.00	454	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1000	Recursos Livres	R\$	3.000,00		
05.003.08.241.0022.2050	Man	Manutenção das Atividades de Atendimento ao Idoso						
3.3.90.36.00.00	486	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1000	Recursos Livres	R\$	5.000,00		
05.005.08.244.0022.2110	Man	Manutenção das Atividades do Centro de Referencia e Assistência Social						
3.3.90.36.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1000	Recursos Livres	R\$	10.000,00		
06.001.15.122.0013.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria							
3.3.90.30.00.00	553	MATERIALO DE CONSUMO	1000	Recursos Livres	R\$	5.000,00		
06.002.15.452.0013.2057	Manutenção das Atividades da Gerencia de Serviços Urbanos							
3.3.90.30.00.00	571	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres	R\$	30.000,00		
SOMA SUPLEMENTAÇÃO					R\$	63.000,00		

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), como Cancelamento Parcial de dotação.

"Juntos construindo um futuro melhor"

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII - Nº 1243 PÁG. 02 - TERÇA-FEIRA - 11-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FUNCIONAL E CÓDIGO REDUZIDO DOTAÇÃO	DE	DESCRIÇÃO ATIVIDADE / ELEMENTO DESPESA / FONTE RECURSO				VALOR	
07.001.04.122.0009.2068	Manu	lanutenção das Atividades Municipais e da AERFAS					
3.3.90.30.00.00	657	MATERIAL DE CONSUMO	1000	RECUCRSOS LIVRES	R\$	53.000,00	
03.001.12.361.0016.2018 Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos					1		
3.1.90.11.00.00	127	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEF	R\$	10.000,00	
SOMA REDUÇÃO						63.000,00	

Art. 3°. Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 28 dias do mês de Maio de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA Prefeito Municipal

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII - Nº 1243 PÁG. 03 - TERÇA-FEIRA - 11-06-2019

EXTRATO CONTRATO 094/2019-PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2019

MODALIDADE: DISPENSA n.º 012/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 094/2019

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: SERVEMAQ - SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME

CNPJ Nº: 17.974.860/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA PARA CAMINHÃO TRUCK DE 10 M³ PARA SER UTILIZADO EM VEÍCULO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
07	001	04	122	0009	2063	4.4.90.52.00.00	639	1000

VALOR TOTAL: R\$17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 DISPENSA № 012/2019

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 10 de Junho de 2019.

	 _
FDSON HUGO MANUFIRA	
Prefeito Municipal	

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII - Nº 1243 PÁG. 04 - TERÇA-FEIRA - 11-06-2019

EXTRATO CONTRATO 095/2019-PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2019

MODALIDADE: DISPENSA n.º 013/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 095/2019

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: SILVANA FERRANTI BEZERRA

CPF Nº: 007.122.009-75

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO X, ART 24 DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.36.00.00	556	1000

VALOR TOTAL: **R\$15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, DISPENSA № 013/2019

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 10 de Junho de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA Prefeito Municipal	

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII - Nº 1243 PÁG. 05 - TERÇA-FEIRA - 11-06-2019



Il Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia Tema: Os Desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas

REGULAMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SABÁUDIA – PR

Capítulo I - Objetivos

Artigo 1º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia, convocada pelo Prefeito Municipal de Sabáudia, por meio do Decreto nº121/2019, a ser realizada no dia 13 de junho de 2019, das 13:00h às 17:00h, na Casa da Cultura, sito à Av. Campos Sales, centro, nesta /cidade, tem como objetivo geral propiciar a reflexão e a discussão sobre os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas.

Artigo 2º - São objetivos específicos da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia:

- I Debater medidas que garantam os direitos fundamentais da pessoa idosa como saúde, assistência social, previdência, moradia, transporte, educação, cultura, esporte e lazer;
- II Debater as políticas públicas promovidas pela União, Estado e Municípios, assegurando os direitos fundamentais da pessoa idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos direitos humanos da pessoa idosa;
- III Propor medidas para o fortalecimento dos conselhos de direitos da pessoa na efetivação dos direitos fundamentais, das políticas públicas e seu controle social;
- IV Eleger e referendar delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Capítulo II- Eixos Temáticos

Artigo 3º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia terá como tema geral "Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas" e tem como eixos temáticos:

Eixo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII - Nº 1243 PÁG. 06 - TERÇA-FEIRA - 11-06-2019



Il Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia Tema: Os Desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas

- **Eixo 2**: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;
- **Eixo 3**: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Moradia e Transporte;
- **Eixo 4**: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer;
- Eixo 5: Educação: assegurando direitos e emancipação humana
- Eixo 6: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- **Eixo 7**: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas

Capítulo III- Realização da Conferência

- **Artigo 4°** A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia será realizada em uma única etapa a ser realizada no dia 13 de junho de 2019, cujas discussões deverão subsidiar a eleição das propostas e deliberações referente aos eixos propostos.
- **Artigo 5º** As deliberações da conferência municipal devem subsidiar os debates da conferência estadual, sendo que os relatórios da conferência municipal deverão ser encaminhados ao Escritório Regional da SEJUF até 07 dias após a realização da Conferência Municipal.
- **Artigo 6°** Após o termino da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia, deverá ser encaminhando para o Escritório Regional DA SEJUF os seguintes itens:
 - Introdução com descrição sintética do processo da realização a II
 Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia;
 - II- Dados gerais da Conferência Municipal;
 - III- Síntese do processo de mobilização no município para participação popular, quando houver;
 - IV- A sistematização do registro dos resultados dos debates dos temas deliberados na II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia;

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII - Nº 1243 PÁG. 07 - TERÇA-FEIRA - 11-06-2019



Il Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia Tema: Os Desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas

- V- A ficha de inscrição de cada delegado (a) titular e suplente para a VII Conferência Estadual;
- VI- A relação dos delegados e delegadas titulares e suplentes para a VII Conferência Estadual;

Artigo 7° - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia, terá início às 13:00 horas do dia 13 de junho de 2019 com o credenciamento, sendo que a abertura da Conferência será realizada a partir das 13 horas e 30 minutos do mesmo dia e seu Regimento Interno será lido e aprovado com os Delegados presentes após o término da abertura.

Artigo 8º - A comissão organizadora acompanhará o processo organizativo em cada etapa, intervindo sempre que houver prejuízo na obtenção dos objetivos II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia.

Capítulo IV - Participantes da Conferência

Artigo 9º - Poderão participar da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia as pessoas inscritas na condição de:

Parágrafo primeiro Delegados, assim distribuídos:

- 02 (dois) Delegados da sociedade civil entre representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle de direitos da Pessoa Idosa.
- 13 (treze)Delegados governamentais, entre trabalhadores, técnicos e gestores que atuem nas políticas para pessoas idosas.
- III. 11 (onze) Delegados Idosos;

Parágrafo segundo- Convidados indicados pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia.

Parágrafo terceiro – Será permitido o credenciamento para a participação de observadores a serem inscritos, por ordem de chegada, a partir das 13horas até

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII - Nº 1243 PÁG. 08 - TERÇA-FEIRA - 11-06-2019



Il Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia Tema: Os Desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas

às 13horas e 30 minutos, do dia 13 de junho de 2019, no local da II Conferência Municipal.

Parágrafo Quarto - Os Delegados e Convidados deverão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Organizadora da II Conferência Municipal, no dia 13 de junho de 2019, no local da II Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia, das 13horas às 13horas e 30minutos.

Artigo 10º - A participação de Delegados se dará com direito a voz e voto, aos demais participantes será permitido apenas o direito a voz.

Parágrafo primeiro – Para cada Delegado titular deverá ser indicado um suplente, que somente poderá participar da VII Conferência Estadual na ausência do delegado titular.

Artigo 11º – Após a eleição dos Delegados titulares e suplente, à comissão organizadora deverá encaminhar a inscrição destes delegados para o Escritório Regional, para participação destes na VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná.

Capítulo V - Organização

Artigo 12º - A II Conferência Municipal será presidida por um membro da Comissão Organizadora.

Artigo 13º - A II Conferência Municipal conta com uma Comissão Organizadora, com indicação do Gestor Municipal, e tem as seguintes atribuições:

- I. Indicar o local da realização da II Conferência Municipal;
- II. Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno;
- III. Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a II Conferência Municipal;
- IV. Indicar e convidar os palestrantes;
- Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII - Nº 1243 PÁG. 09 - TERÇA-FEIRA - 11-06-2019



Il Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia Tema: Os Desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas

- VI. Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;
- VII. Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
- VIII. Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
- IX. Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;
- X. Coordenar a sistematização do relatório final da II Conferência Municipal;

Artigo 14º - A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da II Conferência Municipal, fornecido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação.

Capítulo VI - Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual

Art. 15º – A representação do Município de Sabáudia na VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será composta por 2 (dois) delegados sendo um titular e um suplente eleito na II Conferência Municipal, cuja a representatividade será do segmento governamental conforme Anexo I da Deliberação nº 020/2018 – CEDI/PR.

Art. 16º – A eleição dar-se-á entre seus pares.

Capítulo VII - Disposições Finais

Art. 17º - Os casos omissos quanto aos aspectos organizacionais serão resolvidos pela Comissão Organizadora.